Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.054, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a Secretaria de Ação Comunitária, visando a implantação do programa de Apoio aos Municípios para o Desenvolvimento Alternativo-PAMDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Ação Comunitária do Estado de São Paulo, visando a implantação do Programa de Apoio aos Municípios para o Desenvolvimento Alternativo-PAMDA, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente lei:

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de setembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato Publicado
Em___/___/87.